



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07030001551/14	04/11/2014 16:31:30	NUCLEO PARACATÚ
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00011695-4 / JOSE IVO VILELA		2.2 CPF/CNPJ: 000.151.051-72	
2.3 Endereço: RUA BENEDITO LABOISSIERE, 31		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: PARACATU		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.600-000
2.8 Telefone(s): (38) 9736-1458		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00011695-4 / JOSE IVO VILELA		3.2 CPF/CNPJ: 000.151.051-72	
3.3 Endereço: RUA BENEDITO LABOISSIERE, 31		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: PARACATU		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.600-000
3.8 Telefone(s): (38) 9736-1458		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Ambrosio e Santa Helena		4.2 Área Total (ha): 226,0000	
4.3 Município/Distrito: PARACATU/Paracatu		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2816,8594 Livro: 2 Folha: 2052,79 Comarca: PARACATU			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 308.700	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.099.700	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 31,25% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			226,0000
Total			226,0000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Agricultura			6,4928
Pecuária			65,7277
Nativa - sem exploração econômica			153,7795
Total			226,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				20,7343
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		57,0900	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		57,0900	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				57,0900
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				57,0900
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	308.625	8.099.628
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				57,0900
Total				57,0900
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		1.335,54	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 8		10.2.2 Diâmetro(m):3		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 5 (dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 144				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade natural média..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1-HISTÓRICO:**

Data da formalização: 04/11/2014

Data da vistoria: 10/02/2015

Data da emissão do parecer técnico: 24/03/2015.

2-OBJETIVO:

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação do empreendedor José Ivo Vilela, para obter autorização para intervenção ambiental em uma área de 57,09 há, para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo. Com o objetivo de ampliação da atividade de pecuária na propriedade.

3-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Mediante vistoria "in loco" levantei as características das áreas requeridas, constatando o seguinte:

Trata-se de uma propriedade denominada Fazenda Ambrósio e Santa Helena que estão registradas no CRI de Paracatu-MG sob as Matrículas o nº 2.816 e 8.594.

A propriedade esta inserida no Bioma Cerrado na coordenada geográfica UTM 23K 308625 (X) e 8099628 (Y) de ecossistema Cerrado, Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A propriedade possui solos do tipo Latossolo vermelho amarelo distrófico de textura média com declividade bastante variável, caracterizado pela presença de relevo ondulado e outras áreas com declividades suaves.

A propriedade possui uma vegetação remanescente nativa constituída por cerrado médio, com presença de Mata de Galeria. Possui parte da reserva legal averbada conforme AV-3-8.594 de 22/09/1990 e outra parte foi alocada junto ao CAR e as se encontra protegida

As áreas de preservação permanente se localizam ao longo de dois córrego perene que cortam a propriedade e em topos de morros, estando todas bem preservadas.

A principal atividade econômica desenvolvida na propriedade é a pecuária.

4- DA RESERVA LEGAL

A reserva legal da propriedade encontra se dividida em duas glebas, sendo que apenas parte da mesma está averbada na Matrículas nº 8.594, ambas as glebas estão contíguas a áreas de preservação permanente, a sua vegetação é classificado como cerrado médio e se encontra preservada, ressaltando que as mesmas não se encontra isolada das áreas utilizadas para a pecuária.

A topografia é ondulada, com solo classificado como latossolo vermelho amarelo.

5-CAR

A propriedade está inscrita no SICAR-MG de acordo com o número de controle/registro 29278/MG-3147006-5FD6625E97BA49009AEFEEEF4A6B0E2D com data de emissão de 28/08/2014.

De acordo com as informações contidas no SICAR-MG, bem como levantamento na propriedade, as áreas deixadas como reserva legal e demais áreas da propriedade estão de acordo com as informações prestadas. Portanto, fica aprovado o CAR para todos os seus efeitos.

Obs: O proprietário deverá retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

6- CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

A propriedade possui uma topografia com presença de áreas levemente planas, áreas levemente ondulada, com a ocorrência morros bastante sinuoso. O solo se classifica como Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico.

A vegetação da propriedade predomina-se as coberturas vegetais secundárias formadas por Cerrado. A vegetação predominante é o Cerrado típico com variação de cerrado denso e presença de mata de galeria.

A fauna grande diversidade de espécies de animais com destaque para a avifauna, os invertebrados (insetos), entre outros.

A propriedade é cortadas por dois córregos perenes, sendo assim a fonte hídrica da mesma.

O clima na região onde se localiza a propriedade é tropical úmido de savana, com inverno seco e verão chuvoso. A temperatura média anual é de 22,6° C. A precipitação média anual é de 1400 mm.

7- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

A propriedade em análise possui área de preservação permanente e estão localizadas ao longo de dois córregos e em topo de morros. Os mesmo estão protegidas, no entanto não estão isoladas das demais áreas da propriedade utilizada para a prática da pecuária.

8- DAS INTERVENÇÕES

Trata-se de um requerimento para intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo de uma área de 57,09 há.

A área requerida apresenta se em três fragmentos diferentes, sendo distribuídos da seguinte forma:

1- Uma gleba de 30,7685 ha, composta de vegetação secundária, uma vez que a mesma já foi desmatada anteriormente, no entanto já se encontra em estado bem elevado de regeneração natural.

2 - Uma gleba de 9,3200 ha, área essa localizada entre dois fragmentos já antropizados e também ligada a uma área de preservação permanente.

3- Uma gleba de 17,0015 ha, localizada em uma área declivosa e entre dois córregos perenes, formada por vegetação secundária.

As espécies vegetais mais comuns são: Jatobá (*Hymenaea courbaril*), Aroeira (*Schinus terebinthifolius*), baru (*Dipterix alata*), Carvoeiro (*Sclerolobium paniculatum*), Pau Terra (*Qualea grandiflora*), Lixeira (*Curatella americana*), Gonçalves (*Astronium flexifolium*), Jacarandá (*Dalbergia miscolobium*), entre outras.

Rendimento Lenhoso:

Conforme análise do inventário florestal apresentado no processo e levantamento em campo o volume total estimado é de 2671,0854m³, que corresponde a 1335,5427 MDC, equivalente a um rendimento médio de 23,3936MDC/ha.

Não será feita a supressão de espécies protegidas por lei (*Caryocar brasiliense* (pequi) e ipê amarelo).

9-POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimiza-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

5-1 Impactos sobre o meio físico

a) Alteração da paisagem local

A supressão da vegetação no local é considerado um impacto de média magnitude, negativo e local.

b) Alteração das condições químicas, físicas e biológicas do solo.

O solo irá sofrer alterações, portanto é um impacto de alta magnitude, negativo e local.

c) Alteração da qualidade das águas superficiais

O carreamento de partículas de solo, derivadas das atividades das máquinas, é um fator de contaminação dos mananciais de águas superficiais por turbidez, alterando a qualidade dos mesmos, no manancial da região. É um impacto negativo, de alta magnitude, direto e local.

d) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderão percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas. É um impacto negativo, de média magnitude, local e direto.

e) Alteração da qualidade do ar

As atividades das máquinas provocam poeira, que são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

5-2 Impactos sobre o meio biótico

a) Perda da vegetação

A supressão da vegetação tem como consequência a redução da vegetação local.

b) Redução da diversidade florística

A supressão da vegetação local acarretará uma redução da diversidade florística.

c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de média magnitude, negativo e local.

5-3 Impactos sobre o Meio Sócio-Econômico

a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão-de-obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população na área de influência do empreendimento. Portanto este é um impacto positivo, de baixa magnitude e permanente.

10 - CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando as informações acima descritas e fundamentadas no Parecer Único, além das premissas legais, sobretudo a Lei nº 20.922/2013, conclui-se que há viabilidades jurídicas e técnicas para intervenção ambiental acima descrita.

Por fim sugerimos o DEFERIMENTO para intervenção em uma área de 57,09 há na modalidade de corte raso com destoca, para ampliação da atividade de pecuária na Fazenda Ambrósio e Santa Helena do proprietário José Ivo Vilela.

11- VALIDADE DO DAIA

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é de 48 meses.

12 - CONDICIONANTES (MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS)

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

a) Implantação de práticas de conservação do solo e da água;

Esta medida tem como finalidade a mitigação dos impactos à susceptibilidade à erosão dos solos, consequentemente, reduzindo os impactos relacionados à própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carregamento dos sedimentos aos cursos de água.

b) Preservação da flora e fauna;

Na propriedade, as áreas de preservação permanente bem como a área de reserva legal serão mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico;

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

d) Além de:

- Isolamento das áreas de preservação permanente e reserva legal com a utilização de cerca de arame liso ou farpado das demais áreas da propriedade que tenha como uso a atividade de pecuária, no prazo de 120 dias;
- Preservar as áreas de preservação permanentes e de reserva legal da propriedade;
- Preservar as espécies protegidas por lei;
- Não fazer uso de fogo sem autorização da SUPRAM.

É o parecer.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DANILO DIAS DE ARAUJO - MASP: 13806153

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 10 de fevereiro de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 28/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito da Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL VILELA DE MOURA - OAB MG 124278

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 10 de abril de 2015